PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 420
DATA 04 ABR 2019
ÀS 16 : 03 horas
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Ofício nº 73/2019 – ADM
Monte Mor em 04 de abril de 2019.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo na aquisição de cadeiras e carteiras escolares, e a Secretaria de Chefia de Gabinete na aquisição de materiais permanentes.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR
PROTOCOLO
Nº 420
DATA 04 ABR 2019
ÀS 16 : 03 horas
CIRLENE GONÇALVES
Recepcionista

Projeto de Lei nº 29 de 04 de abril de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Fichas no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete
04.122.2001.2001.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Chefia de Gabinete
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 15 R$ 30.000,00

02.04.02 – Ensino da Criança de 0 a 6 Anos
12.365.2004.2023.01 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 340 R$ 52.000,00

02.04.05 – Creche Municipal
12.365.2004.2028.01 – Coordenação das Unidades de Ensino em Creches Municipais
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 388 R$ 80.000,00

02.04.08 – Ensino Fundamental
12.361.2004.2029.01 – Manutenção da Unidade de Ensino Fundamental
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 438 R$ 60.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 222.000,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete
04.122.2001.2001.01 – Manutenção da Unidade Secretaria de Chefia de Gabinete
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 9 R$ 30.000,00

02.04.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
12.122.2004.2022.01–Suporte Administrativo e Coordenação Educacional
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 310 R$ 192.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 222.000,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 04 de abril de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal